



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 651/GP Ouro Preto do Oeste - RO, 13 de dezembro de 2019.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2509 de 13 de dezembro de 2019, que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2303/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

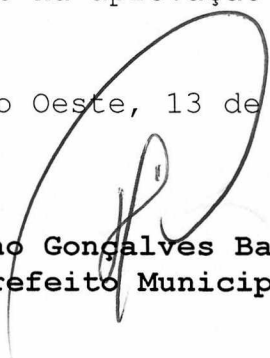
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 2509 de 13.12.2019 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 583.074,60** (Quinhentos e oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos) se faz necessário para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, quanto a efetivar as despesas com pagamento de pessoal concernente aos recursos vinculado ao FUNDEB.

Segue anexo Memo. n.º 360/SEMECE/2019 de 11.12.2019, parecer da Contabilidade, parecer jurídico e parecer da coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2019.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 583.074,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

121	12.361.0006.2025.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamenta	559.760,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 252	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 %				
171	12.365.0007.2027.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	23.314,60			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 253	EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 %				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

583.074,60

Fontes de Recurso

1 11

583.074,60

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 13 de dezembro de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 360

DA: SEMECE

AO: SEMPLAF

Em, 11 de Dezembro de 2019

Prezada Senhora

Solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação conforme programação abaixo especificada:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR	FONTE RECURSO
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	559.760,00	FUNDEB 60%
12.361.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	23.314,60	FUNDEB 40%
		583.074,60	

O Crédito Especial se faz necessário para efetivar as despesas com pagamento de pessoal concernente aos recursos vinculado ao FUNDEB.

Atenciosamente


Andreza Justina Dias
Assessora Especial e Ordenadora
de Despesas-SEMECE
Port:12.632 e 12.633 de 10 / 04 / 2019

JUSTIFICATIVA

Foram tomadas como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2019, portanto chegamos aos valores:

Dotação Autorizada Anual:

FUNDEB 40% = 6.494.844,73

FUNDEB 60 % = 12.574.171,98

Total de 19.069.016,71

Até o mês de novembro do ano corrente, houve a arrecadação no valor de 17.678.017,99 considerando a soma com base de cálculos de arrecadação no mês de Dezembro 2018 no valor de 1.974.073,62 obtém se o valor 19.652.091,61 conforme extratos DAF **DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**, o que justifica a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 583.074,90

Desta forma justificamos o pleito.


Andreza Justina Dias
Assessora Especial e
Ordenadora de Despesas - SEMECE
Port. 12.632 e 12.633 - 10/04/2019

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

18:40:24

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.12.2018	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 11.147,72 C
06.12.2018	ORIGEM IPVA	R\$ 10.969,93 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 602,21 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 160.375,21 C
	TOTAL:	R\$ 171.947,35 C
10.12.2018	ORIGEM ITR	R\$ 699,20 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.620,05 C
	ORIGEM FPE	R\$ 310.500,57 C
	ORIGEM FPM	R\$ 95.921,51 C
	TOTAL:	R\$ 409.741,33 C
11.12.2018	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 29.821,78 C
13.12.2018	ORIGEM IPVA	R\$ 10.096,55 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 2.048,12 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 87.930,51 C
	TOTAL:	R\$ 100.075,18 C
18.12.2018	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 74.042,24 C
20.12.2018	ORIGEM ITR	R\$ 72,73 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 6.283,92 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 116,82 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 598,13 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 19.862,48 C
	ORIGEM FPE	R\$ 131.293,36 C
	ORIGEM FPM	R\$ 43.244,45 C
	TOTAL:	R\$ 201.471,89 C
26.12.2018	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 39.518,51 C
27.12.2018	ORIGEM IPVA	R\$ 8.840,09 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 875,90 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 514.523,77 C
	TOTAL:	R\$ 524.239,76 C
28.12.2018	ORIGEM ITR	R\$ 128,25 C

	ORIGEM IPVA	R\$ 4.031,54 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 213,00 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 770,04 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 2.343,95 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 79.295,41 C
	ORIGEM FPE	R\$ 246.718,02 C
	ORIGEM FPM	R\$ 77.564,65 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 1.003,00 C
	TOTAL:	R\$ 412.067,86 C

TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 900,18 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 40.222,03 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 3.856,05 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 3.988,22 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 785.035,92 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 233.825,66 C
	ORIGEM FPE	R\$ 688.511,95 C
	ORIGEM FPM	R\$ 216.730,61 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 1.003,00 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.974.073,62 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R\$ 1.974.073,62 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

18:49:21

OURO PRETO DO OESTE - RO

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.11.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 15.541,07 C
07.11.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 19.762,09 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.053,73 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 165.901,11 C
	TOTAL:	R\$ 186.716,93 C
08.11.2019	ORIGEM ITR	R\$ 1.032,44 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.839,56 C
	ORIGEM FPE	R\$ 339.936,42 C
	ORIGEM FPM	R\$ 109.290,71 C
	TOTAL:	R\$ 453.099,13 C
12.11.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 23.712,78 C
14.11.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 10.133,47 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 386,92 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 81.796,39 C
	TOTAL:	R\$ 92.316,78 C
19.11.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 73.935,95 C
20.11.2019	ORIGEM ITR	R\$ 94,07 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 866,16 C
	ORIGEM FPE	R\$ 72.513,43 C
	ORIGEM FPM	R\$ 22.573,86 C
	TOTAL:	R\$ 96.047,52 C
21.11.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 7.927,59 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 479,98 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 287.367,51 C
	TOTAL:	R\$ 295.775,08 C
26.11.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 87.342,24 C
28.11.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 3.576,29 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 170,17 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 89.211,57 C
	TOTAL:	R\$ 92.958,03 C

29.11.2019	ORIGEM ITR	R\$ 137,63 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 3.905,57 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 330,98 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 660,24 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 121.239,43 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 12.370,74 C
	ORIGEM FPE	R\$ 174.678,28 C
	ORIGEM FPM	R\$ 56.402,97 C
	TOTAL:	R\$ 369.725,84 C

TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 1.264,14 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 45.305,01 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 2.421,78 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 4.365,96 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 745.516,01 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 212.902,78 C
	ORIGEM FPE	R\$ 587.128,13 C
	ORIGEM FPM	R\$ 188.267,54 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.787.171,35 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.787.171,35 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

18:41:59

OURO PRETO DO OESTE - RO

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.01.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 2.924,16 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 117,45 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 12.374,56 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.212,36 C
	TOTAL:	R\$ 19.628,53 C
08.01.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 15.615,81 C
10.01.2019	ORIGEM ITR	R\$ 380,69 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 11.099,73 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 46,56 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.880,13 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 13.522,90 C
	ORIGEM FPE	R\$ 255.169,53 C
	ORIGEM FPM	R\$ 83.869,78 C
	REDISTRIB.ITR	R\$ 11.772,49 C
	ESTORNO ITR	R\$ 11.776,69 D
	REDISTRIB.IPVA	R\$ 575.970,91 C
	ESTORNO IPVA	R\$ 576.177,64 D
	REDISTRIB.ITCMD	R\$ 100.133,57 C
	ESTORNO ITCMD	R\$ 100.169,50 D
	REDIST.IPI-EXP	R\$ 40.905,22 C
	ESTORNO IPI-EXP	R\$ 40.919,95 D
	REDIST.ICMS EST	R\$ 6.890.345,94 C
	ESTORN.ICMS EST	R\$ 6.892.819,20 D
	REDISTRIB. FPE	R\$ 6.211.486,60 C
	ESTORNO FPE	R\$ 6.213.716,12 D
	REDISTRIB. FPM	R\$ 2.016.203,22 C
	ESTORNO FPM	R\$ 2.016.926,86 D
	REDIST.LEI87/96	R\$ 11.033,00 C
	ESTORN.LEI87/96	R\$ 11.036,96 D
	REDIST.ICMS EST	R\$ 2.282.654,41 C
	ESTORN.ICMS EST	R\$ 2.283.473,78 D
	TOTAL:	R\$ 360.457,98 C
15.01.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 85.535,51 C
17.01.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 22.589,47 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 567,84 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 74.700,54 C

	TOTAL:	R\$ 97.857,85 C
18.01.2019	ORIGEM ITR	R\$ 38,44 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 1.116,18 C
	ORIGEM FPE	R\$ 101.741,72 C
	ORIGEM FPM	R\$ 33.440,73 C
	TOTAL:	R\$ 136.337,07 C
22.01.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 20.371,80 C
24.01.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 22.643,84 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 785,15 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 363.862,20 C
	TOTAL:	R\$ 387.291,19 C
29.01.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 71.922,14 C
30.01.2019	ORIGEM ITR	R\$ 34,56 C
	ORIGEM FPE	R\$ 287.317,32 C
	ORIGEM FPM	R\$ 91.769,41 C
	TOTAL:	R\$ 379.121,29 C
31.01.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 22.765,25 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 63,17 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 5.626,38 C
	TOTAL:	R\$ 28.454,80 C
05.02.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 21.742,57 C
07.02.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 50.482,05 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 330,71 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 155.711,59 C
	TOTAL:	R\$ 206.524,35 C
08.02.2019	ORIGEM ITR	R\$ 149,59 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.897,76 C
	ORIGEM FPE	R\$ 490.723,63 C
	ORIGEM FPM	R\$ 159.327,72 C
	TOTAL:	R\$ 653.098,70 C
12.02.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 23.206,33 C
14.02.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 23.289,58 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 407,59 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 87.287,95 C
	TOTAL:	R\$ 110.985,12 C
19.02.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 73.654,16 C
20.02.2019	ORIGEM ITR	R\$ 21,82 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 736,96 C
	ORIGEM FPE	R\$ 47.810,18 C

	ORIGEM FPM	R\$ 15.388,82 C
	TOTAL:	R\$ 63.957,78 C
21.02.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 12.715,16 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 59,80 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 14.649,29 C
	TOTAL:	R\$ 27.424,25 C
26.02.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 65.977,63 C
28.02.2019	ORIGEM ITR	R\$ 69,78 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 23.780,41 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 655,14 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 595,60 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 334.179,24 C
	ORIGEM FPE	R\$ 167.168,05 C
	ORIGEM FPM	R\$ 54.945,23 C
	TOTAL:	R\$ 581.393,45 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 694,88 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 192.289,65 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 3.033,41 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8.226,63 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.061.914,65 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 382.238,31 C
	ORIGEM FPE	R\$ 1.349.930,43 C
	ORIGEM FPM	R\$ 438.741,69 C
	REDISTRIB.ITR	R\$ 11.772,49 C
	ESTORNO ITR	R\$ 11.776,69 D
	REDISTRIB.IPVA	R\$ 575.970,91 C
	ESTORNO IPVA	R\$ 576.177,64 D
	REDISTRIB.ITCMD	R\$ 100.133,57 C
	ESTORNO ITCMD	R\$ 100.169,50 D
	REDIST.IPI-EXP	R\$ 40.905,22 C
	ESTORNO IPI-EXP	R\$ 40.919,95 D
	REDIST.ICMS EST	R\$ 6.890.345,94 C
	ESTORN.ICMS EST	R\$ 6.892.819,20 D
	REDISTRIB. FPE	R\$ 6.211.486,60 C
	ESTORNO FPE	R\$ 6.213.716,12 D
	REDISTRIB. FPM	R\$ 2.016.203,22 C
	ESTORNO FPM	R\$ 2.016.926,86 D
	REDIST.LEI87/96	R\$ 11.033,00 C
	ESTORN.LEI87/96	R\$ 11.036,96 D
	REDIST.ICMS EST	R\$ 2.282.654,41 C
	ESTORN.ICMS EST	R\$ 2.283.473,78 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 18.147.016,70 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 21.577.575,01 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 18.147.016,70 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 21.577.575,01 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

18:45:37

OURO PRETO DO OESTE - RO

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.03.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 17.011,69 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 87,00 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 7.744,21 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.453,20 C
	TOTAL:	R\$ 29.296,10 C
08.03.2019	ORIGEM ITR	R\$ 53,33 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.638,56 C
	ORIGEM FPE	R\$ 295.637,47 C
	ORIGEM FPM	R\$ 94.451,63 C
	TOTAL:	R\$ 392.780,99 C
12.03.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 21.351,31 C
14.03.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 29.552,10 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.912,47 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 127.462,31 C
	TOTAL:	R\$ 158.926,88 C
19.03.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 62.673,19 C
20.03.2019	ORIGEM ITR	R\$ 15,83 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 763,53 C
	ORIGEM FPE	R\$ 38.105,35 C
	ORIGEM FPM	R\$ 12.524,56 C
	TOTAL:	R\$ 51.409,27 C
21.03.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 14.077,26 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 143,06 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 15.096,18 C
	TOTAL:	R\$ 29.316,50 C
26.03.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 71.689,94 C
28.03.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 18.626,74 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.248,93 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 305.709,78 C
	TOTAL:	R\$ 325.585,45 C

29.03.2019	ORIGEM ITR	R\$ 44,89 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 683,47 C
	ORIGEM FPE	R\$ 200.380,43 C
	ORIGEM FPM	R\$ 64.981,48 C
	TOTAL:	R\$ 266.090,27 C
02.04.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.284,70 C
04.04.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 38.766,03 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 597,36 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 123.638,47 C
	TOTAL:	R\$ 163.001,86 C
09.04.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 20.451,46 C
10.04.2019	ORIGEM ITR	R\$ 87,59 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.882,06 C
	ORIGEM FPE	R\$ 259.756,97 C
	ORIGEM FPM	R\$ 85.263,12 C
	TOTAL:	R\$ 347.989,74 C
11.04.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 10.170,90 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 47,51 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 16.956,10 C
	TOTAL:	R\$ 27.174,51 C
16.04.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 72.558,94 C
18.04.2019	ORIGEM ITR	R\$ 25,74 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 9.489,06 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 3.345,70 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 973,74 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 77.769,00 C
	ORIGEM FPE	R\$ 55.193,22 C
	ORIGEM FPM	R\$ 18.141,05 C
	TOTAL:	R\$ 164.937,51 C
23.04.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 14.942,87 C
25.04.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 7.348,92 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 492,65 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 336.378,25 C
	TOTAL:	R\$ 344.219,82 C
30.04.2019	ORIGEM ITR	R\$ 63,03 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 286,20 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 76.100,94 C
	ORIGEM FPE	R\$ 198.348,66 C
	ORIGEM FPM	R\$ 64.359,45 C
	TOTAL:	R\$ 339.158,28 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 290,41 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 145.042,70 C

ORIGEM ITCMD	R\$ 7.874,68 C
ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8.227,56 C
ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.010.754,30 C
ORIGEM ICMS-EST	R\$ 348.506,55 C
ORIGEM FPE	R\$ 1.047.422,10 C
ORIGEM FPM	R\$ 339.721,29 C

DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
CREDITO FUNDO	R\$ 2.907.839,59 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R\$ 2.907.839,59 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

18:47:01

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.05.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 19.073,31 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 85,06 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 6.135,84 C
	TOTAL:	R\$ 25.294,21 C
07.05.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 19.568,90 C
09.05.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 17.971,75 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 578,93 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 142.518,71 C
	TOTAL:	R\$ 161.069,39 C
10.05.2019	ORIGEM ITR	R\$ 109,47 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.637,87 C
	ORIGEM FPE	R\$ 429.441,40 C
	ORIGEM FPM	R\$ 139.247,99 C
	TOTAL:	R\$ 571.436,73 C
14.05.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 15.897,91 C
16.05.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.898,04 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.273,19 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 77.155,54 C
	TOTAL:	R\$ 88.326,77 C
20.05.2019	ORIGEM ITR	R\$ 42,76 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 895,13 C
	ORIGEM FPE	R\$ 51.821,20 C
	ORIGEM FPM	R\$ 16.533,28 C
	TOTAL:	R\$ 69.292,37 C
21.05.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 91.487,69 C
23.05.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.860,48 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 330,72 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 125.505,63 C
	TOTAL:	R\$ 135.696,83 C
28.05.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 73.856,74 C

30.05.2019	ORIGEM ITR	R\$ 69,28 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 11.771,05 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 29,95 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 522,79 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 5.822,41 C
	ORIGEM FPE	R\$ 181.068,67 C
	ORIGEM FPM	R\$ 59.514,12 C
	TOTAL:	R\$ 258.798,27 C
04.06.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 11.252,74 C
06.06.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 25.870,25 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 725,42 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 404.473,60 C
	TOTAL:	R\$ 431.069,27 C
10.06.2019	ORIGEM ITR	R\$ 122,64 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.756,28 C
	ORIGEM FPE	R\$ 254.375,68 C
	ORIGEM FPM	R\$ 83.189,94 C
	TOTAL:	R\$ 340.444,54 C
11.06.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 29.400,80 C
13.06.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 10.041,20 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 87,27 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 20.378,50 C
	TOTAL:	R\$ 30.506,97 C
18.06.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 82.394,87 C
19.06.2019	ORIGEM ITR	R\$ 61,99 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 887,73 C
	ORIGEM FPE	R\$ 108.136,48 C
	ORIGEM FPM	R\$ 35.542,58 C
	TOTAL:	R\$ 144.628,78 C
21.06.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.656,35 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.309,31 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328.368,11 C
	TOTAL:	R\$ 339.333,77 C
25.06.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 44.773,21 C
27.06.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.629,10 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 324,34 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 106.871,72 C
	TOTAL:	R\$ 116.825,16 C
28.06.2019	ORIGEM ITR	R\$ 28,48 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 609,36 C
	ORIGEM FPE	R\$ 155.639,14 C

	ORIGEM FPM	R\$ 50.855,19 C
	TOTAL:	R\$ 207.132,17 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 434,62 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 123.771,53 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 4.744,19 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8.309,16 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.217.230,06 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 368.632,86 C
	ORIGEM FPE	R\$ 1.180.482,57 C
	ORIGEM FPM	R\$ 384.883,10 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 3.288.488,09 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 3.288.488,09 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

18:47:40

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.07.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 35.348,39 C
04.07.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 25.074,43 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 904,87 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 163.642,47 C
	TOTAL:	R\$ 189.621,77 C
09.07.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 18.636,77 C
10.07.2019	ORIGEM ITR	R\$ 146,12 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.714,33 C
	ORIGEM FPE	R\$ 179.960,34 C
	ORIGEM FPM	R\$ 59.149,83 C
	TOTAL:	R\$ 241.970,62 C
11.07.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 10.539,58 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 141,38 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 15.612,05 C
	TOTAL:	R\$ 26.293,01 C
16.07.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 93.096,48 C
18.07.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 11.663,69 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 5.715,22 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 105.085,81 C
	TOTAL:	R\$ 122.464,72 C
19.07.2019	ORIGEM ITR	R\$ 33,09 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 1.122,04 C
	ORIGEM FPE	R\$ 66.724,02 C
	ORIGEM FPM	R\$ 21.299,92 C
	TOTAL:	R\$ 89.179,07 C
23.07.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 56.515,64 C
25.07.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 10.325,24 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 915,48 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 374.913,68 C
	TOTAL:	R\$ 386.154,40 C

30.07.2019	ORIGEM ITR	R\$ 32,79 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 469,42 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 65.167,41 C
	ORIGEM FPE	R\$ 183.560,92 C
	ORIGEM FPM	R\$ 59.030,16 C
	TOTAL:	R\$ 308.260,70 C
01.08.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 18.198,81 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 906,36 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 141.685,51 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.981,53 C
	TOTAL:	R\$ 165.772,21 C
06.08.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 16.906,85 C
08.08.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 17.494,06 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 364,55 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 24.062,60 C
	TOTAL:	R\$ 41.921,21 C
09.08.2019	ORIGEM ITR	R\$ 112,95 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.324,78 C
	ORIGEM FPE	R\$ 333.064,29 C
	ORIGEM FPM	R\$ 105.899,06 C
	TOTAL:	R\$ 441.401,08 C
13.08.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 90.632,99 C
15.08.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 17.694,15 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 906,16 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 66.732,01 C
	TOTAL:	R\$ 85.332,32 C
20.08.2019	ORIGEM ITR	R\$ 11,91 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 857,56 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 18.399,60 C
	ORIGEM FPE	R\$ 35.538,27 C
	ORIGEM FPM	R\$ 11.680,81 C
	TOTAL:	R\$ 66.488,15 C
22.08.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 11.539,90 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.460,94 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 263.435,13 C
	TOTAL:	R\$ 276.435,97 C
27.08.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 72.345,38 C
29.08.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.381,01 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 251,78 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 107.610,80 C
	TOTAL:	R\$ 117.243,59 C

30.08.2019	ORIGEM ITR	R\$ 62,25 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 13.513,64 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 928,74 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 671,38 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.975,45 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 6.197,16 C
	ORIGEM FPE	R\$ 157.291,65 C
	ORIGEM FPM	R\$ 51.699,02 C
	TOTAL:	R\$ 232.339,29 C

TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 399,11 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 145.424,51 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 12.495,48 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8.159,51 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.264.755,51 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 478.228,20 C
	ORIGEM FPE	R\$ 956.139,49 C
	ORIGEM FPM	R\$ 308.758,80 C

	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 3.174.360,61 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 3.174.360,61 C

[Clique aqui para acessar o demonstrativo da execução financeira](#)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/12/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

18:48:31

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.09.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.928,65 C
05.09.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 13.444,80 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 98,55 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 12.291,18 C
	TOTAL:	R\$ 25.834,53 C
10.09.2019	ORIGEM ITR	R\$ 276,71 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.785,45 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 25.620,81 C
	ORIGEM FPE	R\$ 256.288,34 C
	ORIGEM FPM	R\$ 80.203,09 C
	TOTAL:	R\$ 365.174,40 C
12.09.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 16.085,57 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 536,35 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 229.642,33 C
	TOTAL:	R\$ 246.264,25 C
17.09.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 97.156,57 C
19.09.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 7.582,40 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 36,61 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 15.530,84 C
	TOTAL:	R\$ 23.149,85 C
20.09.2019	ORIGEM ITR	R\$ 283,91 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 1.103,15 C
	ORIGEM FPE	R\$ 51.637,09 C
	ORIGEM FPM	R\$ 16.972,21 C
	TOTAL:	R\$ 69.996,36 C
24.09.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 28.853,63 C
26.09.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 11.943,35 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 947,01 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 459.132,90 C
	TOTAL:	R\$ 472.023,26 C

30.09.2019	ORIGEM ITR	R\$ 842,05 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 6.245,15 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 88,98 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 809,18 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 3.239,19 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 74.300,19 C
	ORIGEM FPE	R\$ 165.309,67 C
	ORIGEM FPM	R\$ 53.507,87 C
	TOTAL:	R\$ 304.342,28 C
03.10.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 15.249,21 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 1.138,08 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 144.343,86 C
	TOTAL:	R\$ 160.731,15 C
08.10.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 24.839,10 C
10.10.2019	ORIGEM ITR	R\$ 6.343,99 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 5.452,68 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 96,15 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2.739,05 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 14.182,89 C
	ORIGEM FPE	R\$ 193.952,04 C
	ORIGEM FPM	R\$ 63.748,66 C
	TOTAL:	R\$ 286.515,46 C
15.10.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 76.093,70 C
17.10.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 13.099,35 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 706,12 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 83.364,24 C
	TOTAL:	R\$ 97.169,71 C
18.10.2019	ORIGEM ITR	R\$ 247,04 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 1.099,80 C
	ORIGEM FPE	R\$ 64.221,83 C
	ORIGEM FPM	R\$ 21.108,59 C
	TOTAL:	R\$ 86.677,26 C
22.10.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 22.614,24 C
24.10.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 9.071,18 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 771,57 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 373.299,36 C
	TOTAL:	R\$ 383.142,11 C
29.10.2019	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 81.700,79 C
30.10.2019	ORIGEM ITR	R\$ 124,80 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 318,63 C
	ORIGEM FPE	R\$ 165.988,94 C
	ORIGEM FPM	R\$ 53.866,18 C
	TOTAL:	R\$ 220.298,55 C

31.10.2019	ORIGEM IPVA	R\$ 7.010,37 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 265,35 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 6.818,47 C
	TOTAL:	R\$ 14.094,19 C

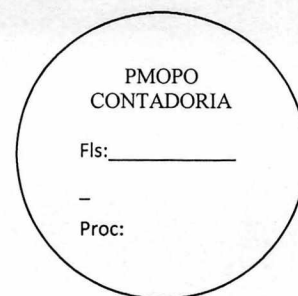
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 8.118,50 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 105.184,06 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 4.684,77 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8.855,26 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 1.341.845,26 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 434.107,68 C
	ORIGEM FPE	R\$ 897.397,91 C
	ORIGEM FPM	R\$ 289.406,60 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 3.089.600,04 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R\$ 0,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 3.089.600,04 C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA



CONTADORIA GERAL

Em análise ao Processo nº 3276/2019, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou conforme Memo. 360/SEMECE/2019 de 11.12.2019, para abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação referente aos repasses do FUNDEB, o qual foi orçado para o exercício de 2019 o montante de R\$. 19.069.016,71 (Dezenove milhões sessenta e nove mil dezesseis reais e setenta e um centavos), tendo sido arrecadado o total até o mês de Novembro/19 – R\$. 17.678.017,89 (Dezessete milhões seiscentos e setenta e oito mil dezessete reais e oitenta e nove centavos), tendo sido arrecadado em Dezembro/18 o valor de R\$ 1.974.073,62 (Um milhão novecentos e setenta e quatro mil setenta e três reais e sessenta e dois centavos), tendo assim o excesso nas fontes: $(17.678.017,89 + 1.974.073,62 = 19.652.091,31)$.

Portanto: $19.652.091,31 - 19.069.016,71 = 583.074,60$

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Funcional Programática: 12.361.0006.2025.0000	Elemento/Despesa: 31.90.11.00
Fonte de Recurso: FUNDEB 60%	Valor: R\$. 559.760,00
Funcional Programática: 12.361.0007.2027.0000	Elemento/Despesa: 31.90.11.00
Fonte de Recurso: FUNDEB 40%	Valor: R\$. 23.314,60

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Dezembro de 2019.


Carmelinda T. da Silva
Contadora

PARECER N. 646 /2019

AUTOS Nº 3276/2019

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Projeto de Lei n. - Abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação

Trata o presente de análise do Projeto de Lei, cuja matéria visa receber autorização legislativa, para que o Executivo Municipal com interveniência da SEMECE proceda a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, referente ao FUNDEB o qual foi orçado para o exercício de 2019 no montante de R\$19.069.016,71(dezenove milhões sessenta e nove mil dezesseis reais e setenta e um centavos).

Consta nos autos a Justificativa da Secretária interessada, demonstração da existência do Recurso disponível e Parecer da Contabilidade.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.





Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

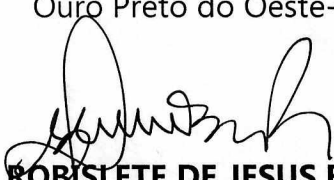
Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para manifestar e acompanhamento.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de dezembro de 2019.



ROBISLETE DE JESUS BARROS
PROCURADORA JURÍDICA/OAB/RO 2943



31

Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito especial - Excesso de arrecadação

Processo nº 3276/2019

DESTINO: SEMPLAF

DATA: 13.12.2019



Trata o presente de análise quanto ao envio de matéria ao Poder Legislativo para apreciação e que, tem por objeto, o pedido de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação.

A autorização tem por objeto atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujos recursos são oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 583.074,60 (quinhentos e oitenta e três mil setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Os recursos são oriundos do FUNDEB.

O pedido de origem vem acompanhado com as justificativas da secretaria e a Contadoria Geral manifestou favorável à abertura, aprovando assim, os argumentos e documentos apresentados pela secretaria.

A Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo.

Na apuração dos recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação deve-se efetuar o cálculo da diferença entre a receita orçada e arrecadada excluindo-se do cômputo o excesso de arrecadação ocorrido nas dotações vinculadas à finalidade específica.

Convém recordar que o excesso de arrecadação ocorrido nas dotações vinculadas pode ser utilizado para atender, exclusivamente, o objeto de sua vinculação.

Assim, pela sua natureza, autoriza-se o envio da matéria para a abertura de crédito, devendo ainda, no momento da sua efetivação, serem observadas as



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

condições estabelecidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, além da demonstração do cálculo a que refere o § 3º.

Nelson T. Sakamoto
Controlador

